

69ª Zona Eleitoral	110
78ª Zona Eleitoral	115
82ª Zona Eleitoral	116
89ª Zona Eleitoral	117
92ª Zona Eleitoral	121
93ª Zona Eleitoral	124
98ª Zona Eleitoral	137
100ª Zona Eleitoral	138
106ª Zona Eleitoral	140
107ª Zona Eleitoral	144
Índice de Advogados	154
Índice de Partes	156
Índice de Processos	162

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10074/2023

Altera as Resoluções N^{os} 10.061/2023, de 3 de março de 2023, e 10.066, de 23 de março de 2023, que transformam, alteram, extinguem e remanejam cargos em comissão e funções comissionadas da Secretaria do Tribunal, Corregedoria Regional Eleitoral, Gabinete dos Membros e Procuradoria Regional Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXIII do art. 29 da Resolução TRE-MA nº 9.850, de 8 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, dispõe sobre transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º da Resolução TRE-MA nº 10.001, de 21 de julho de 2022, o qual preceitua que as funções comissionadas eventualmente vagas em decorrência da criação de cargos em comissão sejam redistribuídas às unidades do Tribunal, por meio de Resolução, após estudo de viabilidade e necessidade técnica e institucional;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de reorganizar a estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal, Corregedoria Regional Eleitoral, Gabinete dos Membros e Procuradoria Regional Eleitoral, visando melhorar a prestação de serviços pela Justiça Eleitoral do Maranhão, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o artigo 2º da Resolução TRE-MA nº. 10.061, de 3 de março de 2023, com redação dada pela Resolução 10.066/2023, de 23 de março de 2023, que passa a vigorar, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, com acréscimo de inciso ao seu parágrafo único e com a seguinte redação:

"Art. 2º Transformar, sem aumento de despesa, 01 (uma) Função Comissionada FC-6, que pertence à Escola Judiciária Eleitoral; 01 (uma) Função Comissionada FC-6, que pertence à Ouvidoria Regional Eleitoral; 01 (uma) Função Comissionada FC-5, que pertence ao Gabinete da Presidência; 01 (uma) Função Comissionada FC-4, que pertence à Seção de Administração de Sistemas Eleitorais, 01 (uma) Função Comissionada FC-4, que pertence à Seção de Gestão Documental e Arquivo; 01 (uma) Função Comissionada FC-4, que pertence à Seção de Análise de Contas Eleitorais e Partidárias; 01 (uma) Função Comissionada FC-4, que pertence ao Núcleo de

Sustentabilidade e Acessibilidade; 01 (uma) Função Comissionada FC-4, que pertence à Assessoria Jurídica da Corregedoria Regional Eleitoral; 01 (uma) Função Comissionada FC-3, que pertence à Seção de Administração de Sistemas Eleitorais; 01 (uma) Função Comissionada FC-2, que pertence à Assessoria Especial da Presidência; 01 (uma) Função Comissionada FC-2, que pertence à Assessoria Jurídica da Corregedoria Regional Eleitoral; 10 (dez) Funções Comissionadas FC-1, que pertencem aos Gabinetes dos Membros; 02 (duas) Funções Comissionadas FC-1, que pertencem à Procuradoria Regional Eleitoral, 01 (uma) Função Comissionada FC-1, que pertence à Seção de Modernização da Gestão; 01 (uma) Função Comissionada FC-1, que pertence à Seção de Cálculos e Informações de Pagamentos; 01 (uma) Função Comissionada FC-1, que pertence à Seção de Gestão de Redes; e 01 (uma) Função Comissionada FC-1, que pertence à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, em 02 (duas) Funções Comissionadas FC-6; 07 (sete) Funções Comissionadas FC-5; 11 (onze) Funções Comissionadas FC-3; e 01 (uma) Função Comissionada FC-2, na forma discriminada no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. [...]

[...]

XX - 01 (uma) Função Comissionada FC-2, de Assistente II, na Seção de Administração de Sistemas Eleitorais; e

XXI - 01 (uma) Função Comissionada FC-6, de Chefe de Seção, na Seção de Cadastro Eleitoral."

Art. 2º Alterar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o inciso VI do artigo 4º da Resolução TRE-MA nº. 10.061/2023, de 3 de março de 2023, com redação dada pela Resolução 10.066/2023, de 23 de março de 2023, que passa a vigorar, com efeitos retroativos à 1º de março de 2023, na forma exposta a seguir:

"Art. 4º [...]

IV - alterar a denominação do Cargo em Comissão, nível CJ-1, de Assessor de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade, em Assessor I, passando a ser vinculado à Assessoria do Grupo de Pesquisas Judiciárias;

[...]

VII - alterar a denominação da Função Comissionada de Chefe da Seção de Tecnologias Educacionais, nível FC-6, em Assistente de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade, passando a ser vinculada à Assessoria do Grupo de Pesquisas Judiciárias;"

Art. 3º Alterar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Anexo da Resolução TRE-MA nº. 10.061, de 3 de março de 2023, que passa a vigorar conforme disposto no ANEXO desta Resolução.

Art. 4º A Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM) terá o prazo de 10 (dez) dias para propor as alterações do Regulamento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, a fim de que sejam promovidas as adequações necessárias em razão do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à Corte do Tribunal, para referendo, na primeira sessão subsequente à sua assinatura.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, *data e assinatura certificadas pelo sistema.*

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

ANEXO

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DA SECRETARIA DO TRE-MA

FUNÇÕES COMISSIONADAS PARA TRANSFORMAR			FUNÇÕES COMISSIONADAS TRANSFORMADAS			VALOR (R\$)
UNIDADE	FC	VALOR (R\$)	UNIDADE	FC	VALOR (R\$)	
ORE	1xFC-6	3.256,70	GP	1xFC-6	3.256,70	

EJE	1xFC-6	3.256,70	GM	5xFC-5	11.831,60	6,65
GP	1xFC-5	2.366,32	AJCRE	1xFC-5	2.366,32	
SEDOC	1xFC-4	2.056,28	PRE	1xFC-5	2.366,32	
SECEP	1xFC-4	2.056,28	GP	1xFC-3	1.461,81	
NSA	1xFC-4	2.056,28	GM	5xFC-3	7.309,05	
AJCRE	1xFC-4	2.056,28	AJCRE	1xFC-3	1.461,81	
AJCRE	1xFC-2	1.256,15	COSEM	1xFC-3	1.461,81	
ASESP	1xFC-2	1.256,15	ASESP	1xFC-3	1.461,81	
GM	10xFC-1	10.803,20	PRE	1xFC-3	1.461,81	
PRE	2xFC-1	2.160,64	ASJUR	1xFC-3	1.461,81	
SEMOG	1xFC-1	1.080,32	SEASE	1xFC-2	1.256,15	
SECIP	1xFC-1	1.080,32	SECAD	1xFC-6	3.256,70	
ASJUR	1xFC-1	1.080,32				
SERED	1xFC-1	1.080,32				
SEASE	1xFC-4	2.056,28				
SEASE	1xFC-3	1.461,81				
TOTAL		40.420,35	TOTAL		40.413,70	
SALDO RESIDUAL DECORRENTE DE TRANSFORMAÇÕES ANTERIORES						
SALDO RESIDUAL PARA AS PRÓXIMAS TRANSFORMAÇÕES						154,59

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600743-21.2020.6.10.0018

PROCESSO : 0600743-21.2020.6.10.0018 RECURSO ELEITORAL (Santa Rita - MA)

RELATOR : Gabinete Jurista 1

EMBARGANTE : ELEICAO 2020 JULINEIA CARVALHO ROCHA FERNANDES VEREADOR

ADVOGADO : AMERICO BOTELHO LOBATO NETO (7803/MA)

ADVOGADO : FELIPE MENDES DE SOUZA (9148/MA)

EMBARGANTE : JULINEIA CARVALHO ROCHA FERNANDES

ADVOGADO : AMERICO BOTELHO LOBATO NETO (7803/MA)

ADVOGADO : FELIPE MENDES DE SOUZA (9148/MA)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) - 0600743-21.2020.6.10.0018 - SANTA RITA - 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

EMBARGANTE: JULINEIA CARVALHO ROCHA FERNANDES